

DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 01 de abril de 2013, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário do Catete aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Administração Municipal, compreendida pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- I- Administração e Direção Superior
- a) Prefeito;
- b) Vice-Prefeito.
- II- Órgãos de apoio e assessoramento:
- a) Gabinete do Prefeito GP;
- b) Controladoria-Geral do Município CGM;
- c) Secretaria Municipal de Governo SEGOV;
- d) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos SEAJ;
- e) Assessoria de Comunicação Social ASCOM.
- III- Órgãos de natureza instrumental:
- a) Secretaria Municipal de Finanças SEFIN;



- b) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLOG;
- c) Secretaria Municipal de Administração SEMA

IV- Órgãos de natureza operacional:

- a) Secretaria Municipal da Educação SEMED;
- b) Secretaria Municipal da Saúde SMS;
- c) Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social
 SEMADES;
- d) Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo SECTUR;
- e) Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte SEJESP;
- f) Secretaria Municipal da Infraestrutura SEMINFRA;
- g) Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana SEMOPMU;
- h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural SEMADER:
- i) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho SEMDECT".

Art. 2º A Seção VI do CAPÍTULO I do TÍTULO II da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS BÁSICAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

CAPÍTULOI

DA PREFEITURA MUNICIPAL

Secão VI

Da Assessoria de Comunicação Social

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 CNPJ: 13.109.756/0001-15 Telefone: 79 3274-1291 / 1572/ 1865



Art. 20. A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de programação, promoção e realização das atividades de publicidade governamental; a acompanhamento da organização, execução e o desempenho. expansão governamental relativa 90 desenvolvimento das atividades ligadas à comunicação social e marketing do Governo Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único – A Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Assessor de Comunicação Social CC-1.

- **Art. 21.** A Assessoria de Comunicação Social ASCOM, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:
- I Diretoria de Jornalismo DIRJOR;
- II Diretoria de Marketing Institucional DIRMARK."
- Art. 3º Acrescenta o Art. 11-A da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, com a seguinte redação:
 - "Art. 11-A. A Controladoria Geral do Município apresenta a seguinte estrutura interna:
 - I- Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos:
 - II- Divisão de Auditoria Operacional."
- Art. 4º A Seção III do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013 passa a vigorar acrescido com das Subseções I e II, com a seguinte redação:

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS BÁSICAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

CAPÍTULO I



DA PREFEITURA MUNICIPAL

Seção III

Da Controladoria-Geral do Município

 (\ldots)

Subseção I

Da Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos

Art. 11-B. Compete à Assessoria Técnica de Normas e Procedimentos:

I- assessorar o Controlador-Geral do Município no processo de normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais das unidades administrativas dos órgãos e entidades municipais;

II- desenvolver estudos e projetos de interesse da Comissão Permanente de Controle Interno;

III- organizar, preparar e divulgar o calendário de atividades da Controladoria Geral do Município;

IV- manter-se atualizado em relação à legislação e normas de interesse do Sistema de Controle Interno Municipal, bem como de funcionamento da Controladoria-Geral do Município;

V- acompanhar o desdobramento das ações de planejamento estratégico da Controladoria Geral do Município;

VI- dar ciência ao Controlador-Geral do Município dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII- elaborar relatórios gerenciais sobre sua área de competência com a finalidade de subsidiar o Controlador-Geral na tomada de decisão;

VIII- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no regimento interno ou delegadas pelo Controlador-Geral



Subseção II

Da Divisão de Auditoria Operacional

Art. 11-C. Compete à Divisão de Auditoria Operacional:

I- assistir à Inspetoria de Controles Internos, Externos e Integração em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II- assessorar a fiscalização e avaliação da execução dos programas de governo, relativo às inspeções;

III- monitorar as publicações no Diário Oficial do Município e transmitir informações sobre seu conteúdo para as diversas áreas da Controladoria-Geral do Município, conforme for o caso;

IV-emitir papéis de trabalho sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação, na forma de instrução normativa;

V- elaborar relatórios gerenciais sobre sua área de competência com a finalidade de subsidiar o Controlador-Geral na tomada de decisão;

VI- assistir à Auditoria Governamental e de Prestação de Contas em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

VII- assessorar a fiscalização e avaliação da execução dos programas de governo, relativo às auditorias;

VIII- monitorar as publicações, decisões, recomendações e determinações dos Órgãos de Controle Externo, diligenciando junto as diversas áreas da Controladoria-Geral do Município, conforme for o caso:

IX- dar ciência ao Controlador-Geral do Município dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

X- elaborar relatórios gerenciais sobre sua área de competência com a finalidade de subsidiar o Controlador-Geral na tomada de decisão;



XI- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no regimento interno ou delegadas pelo Controlador-Geral.

XII- exercer outras atribuições que lhe forem conferidas no regimento interno ou delegadas pelo Controlador-Geral."

Art. 5º O Capítulo I do Título II Capítulo I do Título III Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, fica acrescido da Seção VII com a seguinte redação:

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 23-A. A Secretaria Municipal de Governo órgão de primeiro grau divisional, tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo quanto a atividades de articulação institucional com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, e com outras instituições, no interesse do Município; executar atividades e serviços de articulação política com o Poder Legislativo, acompanhando a tramitação de proposições do Poder Executivo na Câmara Municipal; supervisionar a elaboração, redação e recomposição de proposições legislativas de interesse do Poder Executivo, bem como de decretos e outros atos normativos do Prefeito Municipal; efetuar o controle e o registro dos atos oficiais do Prefeito Municipal e da legislação e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 23-B. A Secretaria Municipal de Governo apresenta a seguinte estrutura interna:

I- Assessoria Técnica Administrativo - ASTA;

II- Assessoria Técnica - AST;

III- Assessoria de Serviços Especiais - ASSE."

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 CNPJ: 13.109.756/0001-15 Telefone: 79.3274-1291 / 1572/ 1865



- **Art. 6º** Altera o art. 120 Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, fica acrescido da Seção VII que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 120. Os ocupantes de cargos de provimento em comissão podem fazer jus a Gratificação Especial correspondente a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão que ocupar."
- Art. 7º Altera o art. 121 Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013, fica acrescido da Seção VII que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 121. Os servidores públicos municipais titulares de cargo de provimento efetivo podem fazer jus a Gratificação de Tempo Integral GTI, correspondente a até 100% (cem por cento) do valor dos respectivos vencimentos básicos."
- Art. 8º Para execução desta Lei Complementar, fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a, mediante Decreto proceder às necessárias transferências de unidades ou setores de trabalho, e de dotações orçamentárias e financeiras, bem como dos saldos de recursos consignados, destinados ou transferidos, que venham a ser exigidas pela alteração, criação ou extinção de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, ou mesmo pela transferência das respectivas atividades, conforme previsto nesta mesma Lei Complementar.
- Art. 9. O vencimento mínimo do servidor público municipal é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem e reais).
- **Art. 10.** Caberá à Secretaria de Administração promover a Consolidação da Lei Complementar nº 003 de 01 de abril de 2013 às alterações efetivadas, fazendo publicar o respetivo texto consolidado.
- Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr a contar das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.
- Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021;



Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial das Leis Complementares nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 09/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO I PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	2.700,00
CC-02	2.350,00
CC-03	2.000,00
CC-04	1.750,00
CC-05	1.350,00
CC-06	1.100,00

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO II

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Gabinete do Prefeito

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Adjunto	CC-01	16
Diretor de Segurança Institucional	CC-02	01
Assessor Especial	CC-02	07
Assessor Técnico Administrativo	CC-03	05
Chefe de Cerimonial	CC-03	01
Assessor Técnico	CC-04	09
Assessor Administrativo	CC-05	03
Oficial de Gabinete	CC-06	07
Assistente de Serviços Especiais	CC-06	09
Ouvidor Geral	CC-02	01
Chefe de Gabinete da Ouvidoria Geral	CC-04	• 01
Coordenador Setorial	CC-05	02

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO III PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Controladoria-Geral do Município

	DENOMIN	IAÇÃC)		SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessoria	Técnica	de	Normas	е	CC-04	01
Procediment	os					
Divisão de A	uditoria Ope	eracion	nal		CC-04	01

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO IV PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal de Governo

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico Administrativo	CC-03	02
Assessor Técnico	CC-04	01
Assessor de Serviços Especiais	CC-06	01

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO V PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Acompanhamento de Processos	CC-02	02
Judiciais		
Diretor de Acompanhamento de Processos	CC-02	07
Administrativos		

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO VI PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO Assessoria de Comunicação Social

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação Social	CC-01	01
Diretor de Jornalismo	CC-02	01
Diretor de Marketing Institucional	CC-02	01

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO VII PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal de Finanças

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Administração Tributária	CC-02	01
Diretor de Execução Orçamentária e	CC-02	01
Financeira		
Coordenador	CC-05	05

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

NTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO VIII PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Assessoria de Captação de	CC-02	01
Recursos		
Diretor de Planejamento	CC-02	01
Diretor de Orçamento	CC-02	01
Diretor de Tecnologia da Informação	CC-02	01
Diretor de Compras Centralizadas	CC-02	01
Coordenador	CC-05	05

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREJA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 CNPJ: 13.109.756/0001-15



ANEXO IX PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal de Administração

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor de Articulação Parlamentar	CC-02	01
Administrador Regional	CC-02	80
Diretor de Gestão de Pessoal	CC-02	01
Diretor de Material e Patrimônio	CC-02	01
Diretor de Serviços Auxiliares	CC-02	01
Coordenador	CC-05	07

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal

Praça Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 CNPJ: 13.109.756/0001-15



ANEXO X PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Educação

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Administrativo	CC-02	01
Diretor de Educação Básica	CC-02	01
Coordenador	CC-05	07

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ/DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO XI PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO Secretaria Municipal da Saúde

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-02	01
Diretor de Atenção Básica	CC-02	01
Diretor de Vigilância Sanitária /	CC-02	01
Diretor de Vigilância Epidemiológica	CC-02	01
Chefe da Ouvidoria da Saúde	CC-03	01
Coordenador-Geral da Unidade de Pronto	CC-03	01
Coordenador	CC-05	12

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 CNPJ: 13.109.756/0001-15



ANEXO XII

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-02	01
Diretor de Gestão do SUAS	CC-02	01
Diretor de Políticas de Inclusão Social	CC-02	01
Coordenador	CC-05	12
Diretor do Centro de Apoio Social à	CC-03	01
Pessoa com Deficiência – CASPD		
Assessor Técnico	CC-03	03
Diretor(a) de Departamento do Banco de	CC-02	01
Alimentos	4.1	
Coordenador (a) de Atenção, Serviços		01
Especializados e Funcionamento do Banco	CC-05	
de Alimentos		
Assessor(a) Técnico do Departamento do	CC-04	02
Banco de Alimentos	00-04	

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINÍZ DE RESENDE

Prefeito Municipal

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 CNPJ: 13.109.756/0001-15



ANEXO XIII PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Arte e Cultura - DIRAC	CC-02	01
Diretor (a) de Promoção Turística - DIRPTUR	CC-02	01
Diretor (a) de Eventos – DIREV	CC-02	01

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021

ANTÔNIO CÉSAR CORREJA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO XIV PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Políticas Para a Juventude –	CC-02	01
DIRJUV		
Diretor (a) de Esporte e Lazer – DIREL	CC-02	01

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO XV PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Infraestrutura

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Serviços Urbanos	CC-02	01
Diretor de Urbanização e Obras Públicas	CC-02	01
Diretor de Habitação de Interesse Social	CC-02	01
Coordenador	CC-05	05

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO XVI PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal da Ordem Pública e Mobilidade Urbana

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor de Trânsito e Transportes	CC-02	01
Diretor de Defesa Civil	CC-02	01
Diretor da Guarda Municipal	CC-02	01
Coordenador	CC-05	01

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



ANEXO XVII PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Controle Ambiental - DIRCAM	CC-02	01
Diretor (a) de Desenvolvimento Rural —	CC-02	01
DIRDER		

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal



XVIII PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO GERAL DE PESSOAL QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor (a) de Desenvolvimento Econômico -	CC-02	01
DIRDESE		
Diretor (a) de Trabalho e Emprego -	CC-02	01
DIRTRAB		

Rosário do Catete, 26 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE

Prefeito Municipal